FLS: 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 25 / 10 /20 24
Hora: 10 : 22
Luana Batista
ASSINATURA - ADMINISTRAÇÃO

Ofício Mensagem nº 18 / 2024

Sarzedo, 16 de outubro de 2024

Senhora Presidente,

Encaminho ao elevado conhecimento desta Câmara de Vereadores projeto de lei que desafeta e autoriza a permuta de imóvel de domínio público.

Interesse público em permutar para atender a finalidade de **"ampliação e proteção da área do entorno da Praça do Bairro Santo Antônio"** e bem assim diminuir o volume de recursos financeiros na negociação, necessária a impedir a edificação de casas ou prédios nos limites da praça que impossibilitaria a população de desfrutar da visão panorâmica que o "MIRANTE DO SANTO ANTÔNIO" oferece a seus frequentadores.

Os bens a serem permutados:

a) lotes 23 e 29 da quadra 20 do Bairro Santo Antônio, nesse município, com área total de 825,00 m² e origem registral nas matriculas nº 6.735 e 6.739 do Serviço de Registro de Imóveis de Ibirité, de CMI Agropecuária e Empreendimentos Ltda – EPP, CGC/MF 26.060.384/0001-21. Ind. Cadastral nº 04.22.020.0025.0001, e Ronaldo Antônio de Freitas – CPF. 633.567.086 - 00, foram avaliados em R$306.388,35;

b) lote com 331,94m² no local denominado "Bairro Jardim Vera Cruz" dentro das divisas e confrontações mencionadas no inciso I do anexo I ao projeto de lei, e origem registral na forma do R.5 da matrícula nº 22.801 do Serviço de Registro de Imóveis de Betim, de propriedade do Munícipio de Sarzedo, foi avaliado em R$306.380,62.

Saliente-se quanto ao imóvel que será recebido pelo MUNICÍPIO a necessidade de preservação da área para evitar edificações no entorno da Praça do Mirante do Bairro Santo Antônio, por motivos urbanísticos, mas também de segurança uma vez trata-se de imóvel com relevo muito acidentado.

No tocante ao imóvel transmitido pelo MUNICÍPIO identificado como "área verde" na planta, encontra-se NA REALIDADE descaracterizada de sua finalidade inicial, servindo-se por vezes como área de bota-fora irregular para terceiros, e de difícil uso para edificação de equipamento de interesse público, daí sua desafetação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 2
ASS.

A permuta é caminho encontrado com o diálogo com o outro permutante, o que atende ao interesse público.

Ademais esse instituto tem previsão legal no art. 533 da lei federal 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – código civil de 2002. Nesse mesmo diploma legal está a possibilidade de desafetação de bem público (art. 99) com a possibilidade de alienação dos bens dominicais (art. 101) devendo a permuta ser por meio de escritura pública (art. 108).

Na Lei Orgânica Municipal de 17 de dezembro de 1.999 (art. 84) é atribuído competência ao Chefe do Executivo quanto aos bens municipais, e, subordina a alienação destes à existência de interesse publico e observância da legislação licitatória (art. 86), e, projetos de permuta (art. 91) são de iniciativa do Sr. Prefeito.

A lei licitatória federal (lei 14.133 de 01 de abril de 2021) no tocante a permuta , na alínea "c" do inciso I do artigo 76 prevê dispensa de licitação, com os procedimentos respectivos, além de existência de interesse público, autorização legislativa.

O interesse público é evidenciado com o cumprimento de função social da propriedade preconizado na lei federal 10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), eis que a politica urbana tem por objetivo o PLENO DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE e da propriedade urbana.

Dessa forma, atendendo as disposições legais contidas na Lei Orgânica, submeto a presente proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito a Vossa Excelência pelos motivos expostos, que atribua à matéria o prazo de tramitação, em regime de urgência, previsto no art. 43 do mesmo diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres pares protestos de consideração e apreço.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Vereadora Presidente
Daniela Cristina Teixeira Salles
Câmara de Vereadores / Sarzedo – MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 3
ASS.

PROJETO DE LEI Nº 41 / 2024

"Desafeta e autoriza permuta de bens imóveis que descreve e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Sarzedo:

FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado para uso dominical o imóvel:

I – área terreno com 331,94m² no local denominado "Bairro Jardim Vera Cruz" dentro das divisas e confrontações mencionadas no inciso I do anexo I ao projeto de lei, e origem registral na forma do R.5 da matrícula nº 22.801 do Serviço de Registro de Imóveis de Betim, de propriedade do Munícipio de Sarzedo.

Art. 2º - Fica autorizada a permuta dos bens descritos no art. 1°, do município de Sarzedo, pelos bens de propriedade de CMI Agropecuária e Empreendimentos Ltda – EPP, CNPJ. CGC/MF 26.060.384/0001-21, descritos nos incisos II e III do anexo I, correspondendo aos lotes 23 e 29 da quadra 20 do Bairro Santo Antônio, nesse município, com área total de 825,00 m² e origem registral nas matriculas nº 6.733 e 6.739 do Serviço de Registro de Imóveis de Ibirité:

I - lote 23 da quadra 20 do Bairro Santo Antônio, nesse município, com área total de 300,00 m² e origem registral nas matriculas nº 6.735 do Serviço de Registro de Imóveis de Ibirité/MG, e, índice cadastral nº 04.22.020.0023.0001;

II - lote 29 da quadra 20 do Bairro Santo Antônio, nesse município, com área total de 525,00 m² e origem registral nas matriculas nº 6.739 do Serviço de Registro de Imóveis de Ibirité/MG, e, índice cadastral nº 04.22.020.0029.0001;

Art. 3º - A avaliação dos bens em permuta:

I – do município de Sarzedo – R$306.388,35, sendo;

a) R$306.388,35 da área de 331,94 (inciso I, anexo I).

II – da CMI Agropecuária e Empreendimentos Ltda – EPP, CGC/MF 26.060.384/0001-21, e Ronaldo Antônio de Freitas - CPF. 633.567.086 – 00, inciso II e III do anexo I - R$306.380,62, sendo:

a) R$ 84.313,35, lote 23 da quadra 20 do Bairro Santo Antônio (inciso II do anexo I).
b) R$ 222.075,00, lote 29 da quadra 20 do Bairro Santo Antônio (inciso III do anexo I).

§1º. Não haverá compensação de valores a título de torna, para nenhuma das partes.

§2º – Cada um dos permutantes arcará com as despesas respectivas de registro dos imóveis que lhe passará a pertencer.

Art. 4º - A autorização contida nessa lei inclui todos os atos necessários para efetivação da permuta, desafetação de uso, desmembramento, abertura de matrícula, descrição de área, confrontações, atualização de denominação do imóvel, assinatura de escritura com todos os termos.

Parágrafo único - A escritura definitiva constará:
a) Número do processo administrativo da permuta;
b) Dispensa de Licitação;
c) Texto da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único - Integram esta Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 5
ASS.

a) Anexo I – Plantas dos imóveis objetos de permuta;

b) Anexo II – Memorial descritivo da área de 331,94m²;

c) Anexo III – Tabela de identificação de lotes, área e valor dos imóveis;

Art. 6º - Revogam-se disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 0
09

ANEXO I

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO

DOS LOTES OBJETO DE PERMUTA

I) Patrimônio do primeiro Permutante: Município de Sarzedo

Planta da área terreno com 331,94m² localizada no local denominado "Bairro Jardim Vera Cruz" - R.5 da matrícula nº 22.801 do Serviço de Registro de Imóveis de Betim

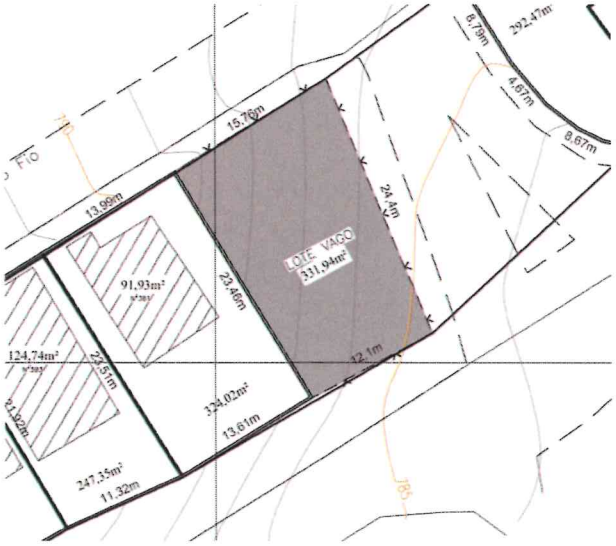

II) Patrimônio do segundo Permutante: CMI Agropecuária e Empreendimentos Ltda, com contrato de Compra e venda a favor de Ronaldo Antônio de Freitas – Planta do lote 23 da Quadra 20 do Bairro Santo Antônio, com 300,00 m²



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 7

III) - Patrimônio do segundo Permutante: Ronaldo Antônio de Freitas – Planta do lote 29 da Quadra 20 do Bairro Santo Antônio, com 525,00 m²

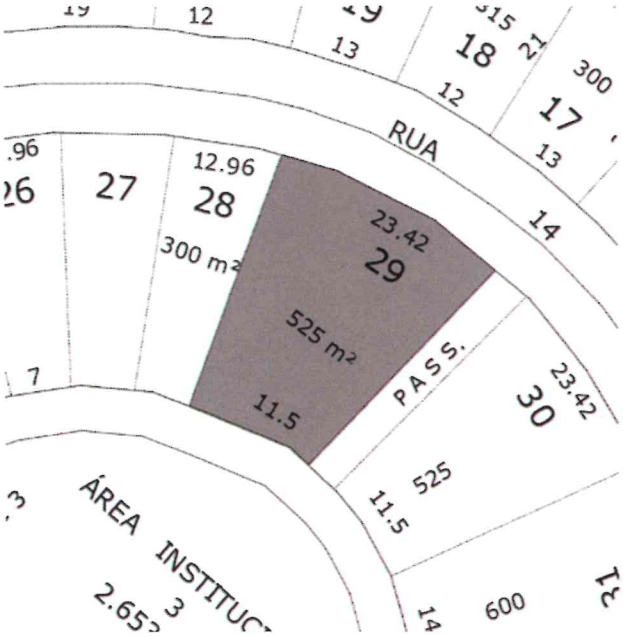

Sarzedo, 16 de outubro de 2.024.

Resp. Técnico - Jarbas Vieira da Silva
Engenheiro Agrimensor – CREA 65.719/D

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 8
ASS.

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES OBJETOS DE PERMUTA

Georreferenciamento no Sistema Geodésico Brasileiro - Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**

I) Patrimônio do primeiro Permutante: Município de Sarzedo

Área de terreno com 331,94m² localizada no local denominado "Bairro Jardim Vera Cruz" - R.5 da matrícula nº 22.801 do Serviço de Registro de Imóveis de Betim

"Inicia no vértice **1** de coordenada **Este (X) 588.858,6588** m e **Norte (Y) 7.783.246,9003** m, localizado em divisa com a faixa de domínio da Rodovia MG – 040, deste segue com azimute de 328°29'58", por uma extensão de 23,46 m confrontando com a parte remanescente da "ÁREA VERDE" até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 588.846,4012 m e N= 7.783.266,9024 m, localizado de frente para a Rua Anchieta do Bairro Jardim Vera Cruz; deste, defletindo à direita segue com azimute de 58°45'30", por uma extensão de 15,76 m confrontando com a referida rua até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 588.859,8779 m e N= 7.783.275,0776 m, localizado na esquina com a Rua Nolasco; deste, defletindo à direita segue com azimute de 157°10'27", por uma extensão de 24,40 m, até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 588.869,3426 m e N= 7.783.252,5902 m, localizado de frente para a Rodovia MG – 040; deste, deflete-se à direita e segue com azimute de **241°57'40"**, por uma extensão de **12,10** m até o vértice **1** de coordenada **Este (X) 588.858,6588** m e **Norte (Y) 7.783.246,9003,** onde teve início esta descrição, totalizando a área de **331,94 m²** e o perímetro de **75,72 m**.

II) **Patrimônio do segundo Permutante:**

Lote 23 e lote 29 da quadra 20 do Bairro Santo Antônio, são lotes regulares e estão descritos conforme consta das Matrículas Nºs 6.733 e 6.739 do SRI – Ibiirté.

Sarzedo, 16 de outubro de 2.024.

Resp. Técnico - Jarbas Vieira da Silva
Engenheiro Agrimensor – CREA 65.719/D

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 9

ANEXO III

ÁREAS E VALORES DOS IMÓVEIS OBJETO DE PERMUTA

I) Patrimônio do primeiro Permutante: Município de Sarzedo

IMÓVEL DE 331,94 M² LOCALIZADO NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO				
QUADRA	**LOTE**	**ÁREA (m²)**	**MATRÍCULA**	**VALOR DO IMÓVEI**
Área Verde	Área	331,94	R.5 Mat. 22.801 SRI - BETIM	R$306.388,35
VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO DO PRIMEIRO PERMUTANTE – R$306.388,35				

II) Patrimônio do segundo Permutante: CMI Agropecuária e Empreendimentos Ltda, com contrato de Compra e Venda a favor de Ronaldo Antônio de Freitas

LOTE 23 DA QUADRA 20 DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO				
QUADRA	**LOTE**	**ÁREA (m²)**	**MATRÍCULA**	**VALOR DO IMÓVEL**
20	23	300,00	6.735 SRI - IBIRITÉ	R$ 84.313,35
VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO DO SEGUNDO PERMUTANTE – R$ R$337.253,41				

III) Patrimônio do segundo Permutante: Ronaldo Antônio de Freitas

LOTE 24 DA QUADRA 20 DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO				
QUADRA	**LOTE**	**ÁREA (m²)**	**MATRÍCULA**	**VALOR DO IMÓVEL**
20	29	525,00	6.739 SRI - IBIRITÉ	R$ 222.075,00

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO DO SEGUNDO PERMUTANTE – R$306.380,62

Sarzedo, 16 de outubro de 2.024.

Resp. Técnico - Jarbas Vieira da Silva
Engenheiro Agrimensor – CREA 65.719/D

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal